



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024 e 90/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Seleção de propostas de empresas para formalização de Atas de Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos diversos Departamentos e Secretarias municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.				
Valor total estimado				
R\$ 870.491,53 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Crit. de julgamento	Vistoria?	Garantia de Exec.
Aberto	Sim	Menor preço por item	Não	Não
Licit. exclusiva p/ ME/EPP?	Cota reservada p/ ME/EPP?	Exige apresentação de amostra?	Serviço c/ dedicação de mão de obra exclusiva?	
Não	SIM	Sim	Não	

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia 28/05/2026	A partir das 08h15min do dia 28/05/2026

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, https://bnc.org.br/ , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	www.novaaurora.pr.gov.br e https://bnc.org.br/



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Seleção de propostas de empresas para formalização de Atas de Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos diversos Departamentos e Secretarias municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 870.491,53 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**.

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Cód. despesa	Fonte
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000
09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão**, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser apresentado: ao e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br; protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital; ou registrado no próprio sistema do BNC Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos itens/lotes, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.2. Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item/ lote.



4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1.** O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.9.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BNC PARA ESTA LICITAÇÃO

- 5.1.** Foi definida como mais vantajosa a utilização da plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), para este processo licitatório, ao levarmos em consideração os pontos descritos a seguir:
- a) Celeridade devido à integração sistêmica:** por possui integração com o sistema de gestão utilizado pelo município (Betha Compras Cloud, o uso da plataforma BNC Compras, especialmente em processos com uma quantidade relevante de itens, traz notável vantagem ao ente público, tanto no lançamento do procedimento quanto posteriormente, na importação do resultado (empresas vencedoras, e respectivos itens e valores), o que traz muito mais segurança, praticidade e rapidez no lançamento dos itens, quantidades e valores estimados.
 - b) Importação das informações x lançamento manual:** a título de exemplo, o lançamento manual do processo (itens, quantidades e valores), como ocorre na plataforma do Compras.gov.br e no Licitações-e, por exemplo (visto que não possuem script de integração com o sistema de gestão), demanda bastante tempo para ser realizado, ainda mais porque atualmente o Dpto. de Licitações



possui apenas 03 (três) funcionários, que atendem a uma média de cerca de 100 (cem) processos licitatórios e 400 (quatrocentos) contratos anualmente. Além de que o lançamento manual é um procedimento com maiores chances de equívocos (erros de digitação, por exemplo), o que pode acarretar em prejuízos maiores, mesmo após feitas as devidas conferências, item a item, enquanto com a importação das informações, o servidor responsável apenas realiza a conferência dos dados, comparando o relatório do sistema de gestão com as informações lançadas na plataforma eletrônica, facilitando a verificação.

- c) **Suporte em tempo real e com atendimento eficaz:** outro ponto positivo é o suporte oferecido pelos técnicos do sistema da BNC, que funciona por WhatsApp ou telefone, podendo ser solicitado apoio ao servidor público através de acesso remoto, caso necessário, o que torna muito mais prática a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades que eventualmente ocorram no sistema. Ao compararmos com o sistema do Compras.gov.br e Licitações-e, ambos possuem suporte deficitário, sendo necessária a abertura de chamados ou formalização de situações adversas através de e-mail, sem previsão exata de resposta, o que muitas vezes acarreta na suspensão do processo e atrasos para o(s) departamento(s) envolvido(s), além de prejuízos maiores como atrasos no fornecimento do objeto, necessidade de revogação do processo, etc.;
- d) **Facilidade na operacionalização do sistema:** o sistema possui interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários, tanto compradores como fornecedores, sendo uma única tela para a tramitação de um processo licitatório, desde a abertura até a homologação do mesmo, havendo apenas navegação em abas distintas, o que torna o acompanhamento dos trâmites muito mais prático tanto ao município como ao fornecedor participante;
- e) **Ausência de custos aos cofres públicos:** é importante destacar que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não gera custos para os cofres municipais, pois não há cobrança pelo seu uso. A remuneração pela utilização da plataforma é justa para os fornecedores, com taxas acessíveis que visam exclusivamente cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema, sem taxas adicionais baseadas no valor da proposta vencedora.

5.2. Assim, considerando a quantidade de itens deste processo licitatório, bem como as demais exposições acima, fica evidente a vantagem trazida pela utilização da plataforma BNC Compras.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

6.2. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

6.4. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

6.5. O impedimento de que trata a alínea c) deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação
- III. analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

7.2. O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

7.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.



- 8.2. A definição de ME e EPP consta no Capítulo II do mesmo corpo normativo, art. 3º e seguintes.
- 8.3. O **lote 35** é destinado exclusivamente para disputa entre empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, referente a cota de até 25%, conforme Art. 48, inciso III da LC 123/2006.
- 8.4. Os **lotes 167** é destinado à ampla concorrência, referente a cota de no mínimo 75%, conforme Art. 48, inciso III da LC 123/2006.
- 8.5. Todos os demais lotes não mencionados nos subitens anteriores são destinados exclusivamente para empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, conforme Art. 48, inciso I da LC 123/2006.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;
- 9.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.
- 9.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até duas casas após a vírgula;
 - b) marca/fabricante;
 - c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.
- 9.8. Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.
- 9.9. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.10. O licitante não deverá se identificar de forma alguma, através do preenchimento da proposta eletrônica cadastrada, sob pena de **desclassificação**.
- 9.11. No caso de marcas próprias, identificar “PRÓPRIA”, e nunca termos que permitam a identificação do licitante.
- 9.12. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 10.6. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 10.8. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.9. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 10.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **anterior**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 10.12. Após o término da disputa do(s) lote(s), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

12.1. A proposta de preços readequada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários para esta etapa ou para confirmar determinada condição, deverá ser anexada pelo licitante melhor classificado para o(s) item(ns)/lote(s), exclusivamente no sistema eletrônico e no prazo de até 02 (duas) horas.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

12.5. A proposta readequada deverá ser/conter:

- I.** **Proposta de preços, contendo todas as informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**
- II.** Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;
- III.** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;
- IV.** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**
- V.** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.
- VI.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;
- VII.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;
- VIII.** Caso o pregoeiro identifique erros sanáveis na proposta atualizada, poderá abrir diligência e solicitar à empresa que reencaminhe a proposta atualizada com as devidas correções, desde que não alterem de forma substancial a proposta e sua validade jurídica.

12.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

- I.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- II.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle



interno e externo.

12.8. Fica vedada à contratada:

- I.** A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- II.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Assim que apresentada, a proposta e eventuais documentos complementares serão analisados através da fase de julgamento da proposta, onde, também, serão verificadas existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e
- V.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** conter vícios insanáveis;
- II.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- VII. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- VIII. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- IX. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- X. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.12.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a executabilidade da proposta.
- 13.13.** Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.
- 13.14.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda quanto à executabilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.16.** Aceita a proposta, será dado início à fase de habilitação do fornecedor.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 14.1.** O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de primeiro classificado e cujas propostas tenham sido aceitas, nos itens constantes na tabela do Termo de Referência, **amostra**, de pelo menos uma unidade de cada um dos itens passíveis de amostra.
- 14.2.** Prazo para apresentação das amostras: 05 (cinco) dias úteis, sendo possível a dilação no referido prazo, por igual período, uma única vez, desde que solicitado justificadamente pela detentora.
- 14.3.** Poderá ser solicitada documentação técnica referente ao produto (catálogos ou fichas técnicas), se houver necessidade de averiguar especificações que não possam ser sanadas analisando-se o produto fisicamente.
- 14.4.** Com exceção dos itens onde conste na última coluna da tabela, a observação "DISPENSADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA", todos os demais são passíveis de exigência de amostra, salvo quando cotada pelo licitante previamente vencedor uma das "MARCAS DE REFERÊNCIA/PRÉ-APROVADAS", conforme constará na última coluna, para cada item.
- 14.5.** O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o produto atende às características mínimas quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA
6	Achocolatado em pó	Será avaliada a textura do achocolatado, verificando a inexistência de grumos que prejudiquem a solubilidade do mesmo; será verificado se o pó é facilmente diluído em água ou leite com auxílio de colher, além de verificação de sabor, cor e cheiro característicos.
8	Açúcar cristal	Será verificada a ausência de sujidades, bem como sua coloração, solubilidade e gosto, se estão de acordo com o padrão.
13	Amendoim torrado sem casca	Será verificada a ausência de sujidades ou impurezas no produto, bem como a ausência de amendoins estragados dentro da embalagem, bem como se as características como cor, cheiro, sabor e integridade dos grãos estão de acordo com o esperado do produto.
14	Amido de milho	Será avaliada cor, textura e cheiro, bem como ausência de grumos ou impurezas. O produto será utilizado para a preparação de receitas para avaliar se o resultado está dentro do padrão esperado.
15	Arroz agulhinha tipo 1	Será avaliada a cor, cheiro e se grãos se estão uniformes, se apresenta impurezas dentro da embalagem, após será preparado de acordo com as recomendações para avaliar a textura do mesmo após o cozimento.
26, 27, 28 e 30	Biscoito de leite; Biscoito redondo recheado; Biscoito waffer recheado; Biscoito água e sal.	Será avaliada aparência, informações nutricionais, se o produto está integro dentro da embalagem, sabor, crocância, verificar se estão de acordo com as características normais do produto (cor, cheiro e sabor).
35 e 167	Café em pó tradicional a vácuo	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado de acordo com as recomendações para avaliar o sabor e aroma se estão de acordo com o que naturalmente se espera do produto.
39	Canjica branca	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
49	Cereal matinal com açúcar	Será avaliada a integridade do produto dentro da embalagem, bem como se características como cor, crocância e sabor estão de acordo com as que naturalmente se esperam do produto.
50, 51 e 52	Chá de camomila; Chá de sabores; Chá mate tradicional	Será verificada a embalagem se está devidamente fechada, bem como se possui as informações básicas sobre o produto (tipo do produto, fabricação, validade, etc), bem como quanto à ausência de impurezas em meio ao chá, e ainda se o odor e sabor estão de acordo com o esperado.
54	Chocolate confeiteiro 1kg	Será avaliada a qualidade do chocolate em si, principalmente em relação às características físicas (cor, textura e cheiro), além do sabor, se estão de acordo com o padrão para o tipo do produto.
63	Creme de leite UHT	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
72	Ervilha em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
73	Extrato de tomate	Serão avaliados os ingredientes descritos na embalagem e se a mesma possui as informações conforme descritivo do item, bem como se as características do produto como cor, sabor, textura, consistência e aroma estão de acordo com o padrão.
75	Farinha de trigo	Será avaliada cor, textura, cheiro, presença de impurezas, informações nutricionais, embalagem. O produto será utilizado para a preparação de pães e bolos para a avaliação da textura da massa após o produto preparado utilizando a farinha.
76	Farinha torrada de mandioca	Será avaliada cor, textura, cheiro, presença de impurezas, informações nutricionais, embalagem. O produto será utilizado para a preparação de receitas, onde ser



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

77 e 78	Feijão carioca; Feijão preto	Será avaliada qualidade e integridade dos grãos, cor, validade do produto, tempo de cozimento dos grãos, aroma, sabor e textura após o cozimento dos grãos
79	Fermento em pó químico	Será avaliada solubilidade do fermento em água morna, cor, cheiro, informações contidas na embalagem, e na preparação do bolo utilizando este fermento a massa ficará macia e leve.
86	Iogurte com polpa de frutas	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem, informações nutricionais (em especial teores de proteína e gordura) e informações de fabricação e validade.
88	Leite condensado tetra pack	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem e informações nutricionais.
89	Leite em pó integral	O produto será preparado conforme recomendação da embalagem, será testado em água para verificar a solubilidade do mesmo, bem como serão analisados odor, cor e sabor, para verificar se estão de acordo com as características normais esperadas do produto. Avaliar as informações nutricionais contidas na embalagem do produto.
90 e 91	Leite integral longa vida tetra pack	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem, informações nutricionais (em especial teores de proteína e gordura) e informações de fabricação e validade.
97, 98 e 99	Macarrão sortido; Macarrão ave maria; Macarrão espaguete	O produto será preparado conforme recomendação da embalagem, sendo cozido de acordo com o tempo descrito, para verificação do sabor e textura, verificando se estão de acordo com as características normais esperadas do produto. Será verificada também a presença de carunchos ou qualquer outro dano no produto que possa comprometer sua qualidade final.
112	Milho para pipoca	Será verificado a integridade dos grãos, bem como ausência de sujidades ou carunchos; será preparado o produto para verificar se o rendimento (pipocas estouradas) está de acordo com o esperado.
113	Milho verde em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
120	Nata	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
125	Pacote de bombons	Será avaliada se apresentar cor uniforme e característica do tipo de chocolate, sem manchas esbranquiçadas; textura firme e superfície lisa, sem sinais de derretimento ou pegajosidade; bombons íntegros, admitindo-se até 5% de unidades com pequenas deformações, vedadas rachaduras ou vazamentos; sabor característico, sem gosto rançoso ou estranho; consistência adequada ao recheio, sem liquefação excessiva ou endurecimento; teor de gordura compatível, sem indícios de deterioração; embalagem íntegra e lacrada, sem avarias; validade mínima correspondente a 75% do prazo total; e rotulagem contendo, obrigatoriamente, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação/validade e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de reprovação.
140 e 141	Polvilho azedo; polvilho doce	Será avaliada cor, textura e cheiro, bem como ausência de grumos ou impurezas. O produto será utilizado para a preparação de receitas para avaliar se o resultado está dentro do padrão esperado.
145	Quirerinha (amarela)	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
146	Refrigerante 2,5 ou 3 L	Será verificado se a embalagem do produto possui as informações de fabricação, validade e ingredientes, bem como se as características de odor, cor e sabor do refrigerante atendem ao padrão mínimo comparado às marcas de referência.
149 e	Requeijão cremoso	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

150		gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
151	Sagu	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
156	Seleta de legumes em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
157 e 158	Suco de fruta em pó	Será avaliada a textura do suco em pó, verificando a inexistência de grumos que prejudiquem a solubilidade do mesmo; será verificado se o pó é facilmente diluído em água com auxílio de colher, além de verificação de sabor, cor e cheiro característicos.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A documentação exigida será verificada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);
- IV. Qualificação técnica (se o Edital exigir);

15.2. Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrônica (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

15.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

OBS1: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

OBS2: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

15.5. Declarações (Anexos III e IV):

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

OBS1: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

15.6. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame**, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

15.7. O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontra-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferiram anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

15.8. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.9. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- I.** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;
- III.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.9 inciso II.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

15.10. Observações gerais em relação à documentação de habilitação:

- a)** As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão;
- b)** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- c)** Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante;
- d)** No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas;
- e)** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- f)** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- g)** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

16.2. Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

16.3. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do**



sistema, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. O licitante que registrar sua intenção de recurso tempestivamente, ficará desde já convocado a anexar, em campo próprio do sistema utilizado na licitação, e no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

16.6. Excepcionalmente, as interessadas poderão enviar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, devendo justificar o envio fora do sistema eletrônico.

16.7. As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houve), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

16.8. Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.9. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

17.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.
- III.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

18. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

18.1. Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

18.2. Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.



19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

20.2. Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo V**, sob as penas da lei.

20.3. A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

20.4. O prazo estipulado no subitem **20.2.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

20.5. Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

20.6. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **20.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

20.7. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **20.2.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

22.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

22.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento



de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

22.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- a) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b) Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c) Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d) Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e) Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

22.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

22.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

22.6. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

22.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

22.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam no Decreto Municipal 090/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

23.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a)** apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d)** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BNC COMPRAS**"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal (www.novaaurora.pr.gov.br).

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

25.16. São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 08 de maio de 2026.

- **GLÁUCIA LORENZI VIZONI** -
Pregoeira
Decreto Municipal 045/2026



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas de empresas para formalização de Atas de Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos diversos Departamentos e Secretarias municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste processo é caracterizado como material de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de “bem de luxo”, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

3.1. Na presente licitação não será vedada a oferta de nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto, bem como os padrões de qualidade esperados (o que pode ser avaliado em comparação às marcas de referência para os produtos e/ou através dos critérios de análise de amostras, se for o caso).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

4.3. A empresa deverá ofertar produtos e/ou serviços que possuam padrões de qualidade esperados do mercado.

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente licitação para aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender às demandas de consumo das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas no âmbito do Município.

5.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de alimentação em reuniões, capacitações, eventos institucionais, bem como ao atendimento de programas, projetos e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, além de suprir necessidades cotidianas de setores que realizam atendimentos prolongados ao público e às equipes de trabalho.

5.3. A contratação também visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados, uma vez que a disponibilidade de alimentação e itens de consumo alimentar contribui para o bom funcionamento das atividades administrativas e para a adequada execução de ações institucionais, especialmente em eventos oficiais, treinamentos, encontros técnicos, campanhas e demais atividades



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

promovidas pelo Município.

5.4. Ademais, a realização do processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência e igualdade de condições entre os fornecedores interessados.

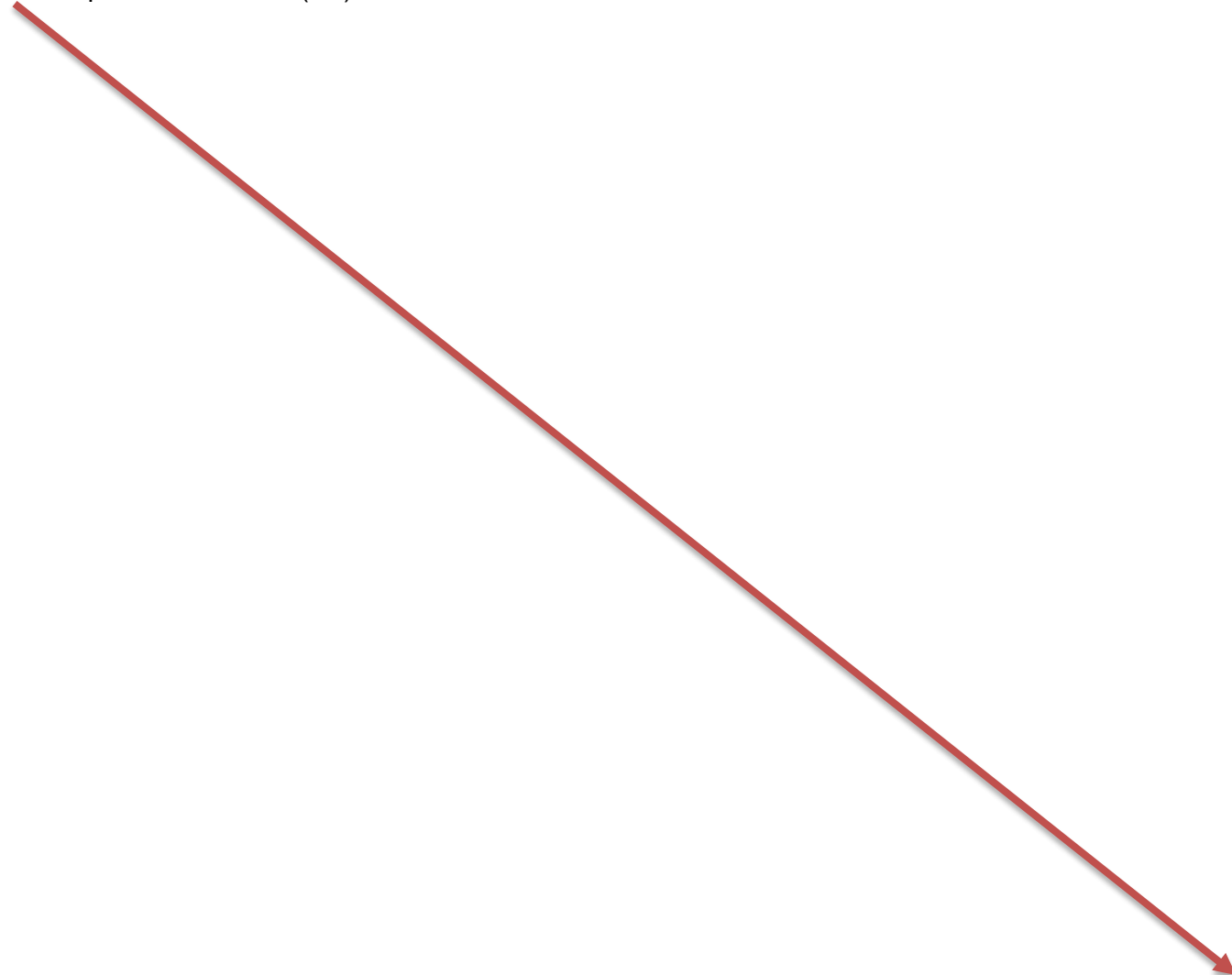
5.5. Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, bem como para assegurar o atendimento das demandas institucionais e administrativas, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024 e 90/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas no Edital e Anexos.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

7.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$):





Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total	Marcas Sugeridas/Pré-Aprovadas
1	20	KG	Abacate - fruto de tamanho médio, limpo e sem danos físicos	464370	R\$ 7,83	R\$ 156,60	Dispensa amostra
2	130	KG	Abacaxi, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	464443	R\$ 9,22	R\$ 1.198,60	Dispensa amostra
3	50	KG	Abóbora "cabotiá" de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas.	463748	R\$ 5,12	R\$ 256,00	Dispensa amostra
4	60	KG	Abobrinha de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas.	463752	R\$ 8,83	R\$ 529,80	Dispensa amostra
5	30	UN	Acelga de 1ª qualidade, com folhas íntegras, não amarelado ou murcha, tamanho médio, aroma e cor característicos e com boa apresentação.	463818	R\$ 9,75	R\$ 292,50	Dispensa amostra
6	400	EMB	Achocolatado em pó embalagem 400g (enriquecido com 9 vitaminas; Ingredientes açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, malto dextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal).	484189	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00	Zaeli, Toddy, Pinduca, Chocomil, Italac, Apti, Atalaia
7	30	EMB	Açúcar de baunilha - pacote com no mínimo 500g	463995	R\$ 8,96	R\$ 268,80	Dispensa amostra
8	1240	EMB	Açúcar tipo cristal, acondicionada em embalagem primária transparente, incolor, termos soldado, contendo 05 (cinco) kg líquidos, devidamente	603269	R\$ 18,82	R\$ 23.336,80	Alto Alegre, Estrela, Doçura, Santa Isabel, Doce Sucar



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.				
9	14976	COPO	Água mineral sem gás - copo 200ml	445484	R\$ 0,76	R\$ 11.381,76	Dispensa amostra
10	1000	GRR	Água mineral sem gás - galão 20 litros	445485	R\$ 22,08	R\$ 22.080,00	Dispensa amostra
11	460	UN	Alface (lisa, americana, crespa ou mimosa) com folhas íntegras, sem partes estragadas ou murchas, livre de sujidades e sem presença de deterioração visível.	463845	R\$ 5,75	R\$ 2.645,00	Dispensa amostra
12	270	KG	Alho selecionado a granel - 250g	463938	R\$ 8,37	R\$ 2.259,90	Dispensa amostra
13	80	PCT	Amendoim sem casca e sem pele, torrado e sem sal, livre de sujidades, com aroma e cor característicos, bem embalado e na embalagem de 500g deve conter marca, data de fabricação e prazo de validade.	389763	R\$ 7,16	R\$ 572,80	Zaeli, Geriba, Duas Marias, Beija flor
14	150	EMB	Amido de milho - acondicionada em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade mínima de 06 (seis) meses.	459077	R\$ 13,53	R\$ 2.029,50	Zaeli, Maisena, Jandaia, Lorenz, Nutrivita
15	400	EMB	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1, especial, beneficiado, polido, de procedência nacional e de safra corrente, limpo, com grãos inteiros, embalagem primária em saco plástico atóxico contendo 05 (cinco) kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	458906	R\$ 17,86	R\$ 7.144,00	Minda, Sabor Sul, Itasa, Atenas, Lar, Bandeirantes, Zaeli, Goioere, Rio do Sol
16	20	UN	Azeite de oliva extra virgem - embalagem com 500ml	463696	R\$ 41,45	R\$ 829,00	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

17	200	UN	Azeitona em conserva - 200g	459635	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	Dispensa amostra
18	30	KG	Bacon suíno, kg	447668	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00	Dispensa amostra
19	870	UN	Balas mastigáveis sortidas - pacote com no mín. 600g	474370	R\$ 9,42	R\$ 8.195,40	Dispensa amostra
20	950	KG	Banana comum	464380	R\$ 7,42	R\$ 7.049,00	Dispensa amostra
21	420	KG	Batata doce, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	463761	R\$ 7,67	R\$ 3.221,40	Dispensa amostra
22	546	KG	Batata inglesa - tamanho médio, limpa, coloração própria e fresca	463762	R\$ 5,46	R\$ 2.981,16	Dispensa amostra
23	20	KG	Berinjela de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas	463766	R\$ 8,80	R\$ 176,00	Dispensa amostra
24	256	KG	Beterraba - tamanho médio, limpa.c/ coloração própria e fresca	463768	R\$ 8,30	R\$ 2.124,80	Dispensa amostra
25	10	FR	Bicarbonato de sódio - embalagem com 100g	617050	R\$ 4,26	R\$ 42,60	Dispensa amostra
26	1165	UN	Biscoito leite acondicionado em pacote com no mínimo 350g, contendo informações nutricionais e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA resolução RDC nº 263	402544	R\$ 5,78	R\$ 6.733,70	Isabela, Marilan, Ninfa, Renata, Liane
27	6035	UN	Biscoito recheado do tipo redondo, sabores chocolate, morango, baunilha, leite condensado, etc - pacote com no mínimo 110g	617795	R\$ 2,90	R\$ 17.501,50	Bauducco, Galo, Isabela, Parati, Traquinas, Ninfa
28	6000	PCT	Biscoito tipo waffer - sabores diversos (morango, chocolate, baunilha, etc) - embalagem com no mínimo 80g	474394	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00	Marilan, Renata, Liane, Ninfa, Parati
29	425	KG	Bolacha doce tipo caseira (nata, coco, polvilho e outras).	316060	R\$ 43,13	R\$ 18.330,25	Dispensa amostra
30	1245	PCT	Biscoito salgado tipo água e sal de primeira qualidade acondicionada em embalagem com mínimo de 350g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de	390172	R\$ 7,09	R\$ 8.827,05	Isabela, Marilan, Ninfa, Renata, Liane



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.				
31	190	KG	Bolinho tipo espera marido - deve ser preparado no dia da entrega.	476817	R\$ 38,63	R\$ 7.339,70	Dispensa amostra
32	450	KG	Bolo gelado com leite adoçado e coco, cada pedaço medindo aproximadamente 3cm de altura x 5cm de comprimento e 5cm de largura, com peso mínimo de 80 gramas – deve ser preparado no dia da entrega.	617630	R\$ 45,60	R\$ 20.520,00	Dispensa amostra
33	113	KG	Bolo simples, sem recheio - deve ser preparado no dia da entrega.	617630	R\$ 15,89	R\$ 1.795,57	Dispensa amostra
34	80	UN	Brócolis com coloração própria, sem partes moles, não amarelado ou murcho, com aroma e cor característicos e boa apresentação (maço)	463847	R\$ 11,13	R\$ 890,40	Dispensa amostra
35	932	EMB	Café em pó do tipo tradicional, em pacote de 500g, embalado à vácuo, com grau de torra média, devendo a embalagem possuir informações sobre o modo de preparo, data de fabricação e validade. COTA RESERVADA MEI/ME/EPP.	463567	R\$ 31,85	R\$ 29.684,20	Pelé, Duas Marias, Sollus, 3 Corações, Itamaraty, Pilão, Caboclo, Gosto Bom, Alvorada, Mellita
36	190	EMB	Caldo de carne - embalagem com no mínimo 6 unidades, totalizando pelo menos 55g	627821	R\$ 2,56	R\$ 486,40	Dispensa amostra
37	190	EMB	Caldo de galinha - embalagem com no mínimo 6 unidades, totalizando pelo menos 55g	627820	R\$ 2,61	R\$ 495,90	Dispensa amostra
38	88	UN	Canela em pó - pacote com no mínimo 7g	463872	R\$ 2,20	R\$ 193,60	Dispensa amostra
39	245	EMB	Canjica branca - 500g	463690	R\$ 5,94	R\$ 1.455,30	Zaeli, Yoki, Katu, Pinduca, Beija Flor
40	320	KG	Carne bovina (corte americano sem osso), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas.	456557	R\$ 35,15	R\$ 11.248,00	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.				
41	450	KG	Carne bovina (costela), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.	447413	R\$ 28,03	R\$ 12.613,50	Dispensa amostra
42	490	KG	Carne bovina (coxão mole) em bifes, devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.	448214	R\$ 38,99	R\$ 19.105,10	Dispensa amostra
43	835	KG	Carne bovina de 2ª (acém moído), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.	447384	R\$ 24,88	R\$ 20.774,80	Dispensa amostra
44	220	KG	Carne bovina de 2ª (músculo), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.	447497	R\$ 28,30	R\$ 6.226,00	Dispensa amostra
45	210	KG	Carne suína (bisteca), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto	447505	R\$ 17,65	R\$ 3.706,50	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.				
46	340	KG	Carne suína (pernil s/ osso), devendo ser entregue fresca e devidamente resfriada, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, ausência de quaisquer sujidades ou parasitas. Produto deve ser devidamente inspecionado pela vigilância sanitária do município de origem.	447524	R\$ 18,50	R\$ 6.290,00	Dispensa amostra
47	425	KG	Cebola nacional fresca, tamanho médio, boa maturação	463782	R\$ 4,65	R\$ 1.976,25	Dispensa amostra
48	220	KG	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	463770	R\$ 6,15	R\$ 1.353,00	Dispensa amostra
49	400	EMB	Cereal matinal flocos de milho com açúcar, caixa/pacote de no mínimo 240g	467402	R\$ 8,18	R\$ 3.272,00	Kellogg's, Alca Foods, Nestlé
50	130	EMB	Chá de camomila - caixa com 15 sachês	353665	R\$ 4,63	R\$ 601,90	Mate Leão, Laranjeiras, Dr. Oetker, 81
51	305	EMB	Chá de diversos sabores (frutas: laranja, maracujá, limão, etc) - caixa c/ 25 unidades (saquinhos).	233887	R\$ 6,83	R\$ 2.083,15	Mate Leão, Laranjeiras, 81
52	850	PCT	CHÁ MATE TRADICIONAL, embalagem com 250g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com número de registro do produto no órgão competente validade mínima de 6 meses.	378086	R\$ 8,51	R\$ 7.233,50	Mate Leão, Laranjeiras, União, Dr. Oetker
53	355	UN	Cheiro verde-limpo (salsinha e cebolinha) c/ coloração própria livre de danos mecânicos e em perfeitas condições de conservação – maço.	615267	R\$ 2,66	R\$ 944,30	Dispensa amostra
54	28	BR	Chocolate confeiteiro, ao leite - embalagem de 1	631998	R\$ 36,80	R\$ 1.030,40	Harald



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			kg				
55	195	EMB	Chocolate granulado - embalagem de 500g	471259	R\$ 10,26	R\$ 2.000,70	Dispensa amostra
56	50	KG	CHUCHU, selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	463779	R\$ 6,39	R\$ 319,50	Dispensa amostra
57	260	EMB	Côco ralado - embalagem 100g	421669	R\$ 7,02	R\$ 1.825,20	Dispensa amostra
58	125	EMB	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais. Embalagem de 500g	463937	R\$ 6,68	R\$ 835,00	Dispensa amostra
59	40	UN	Couve flor - tamanho médio, limpa, livre de danos mecânicos e em bom estado de conservação	463846	R\$ 12,74	R\$ 509,60	Dispensa amostra
60	20	UN	Couve tipo manteiga, com folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração verde e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463842	R\$ 4,90	R\$ 98,00	Dispensa amostra
61	685	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelada c/ adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem pedaços de dorso	447638	R\$ 12,58	R\$ 8.617,30	Dispensa amostra
62	105	UN	Cravo da Índia - 7g	463892	R\$ 3,95	R\$ 414,75	Dispensa amostra
63	610	EMB	Creme de leite UHT homogeneizado, com teor de gordura máximo de 20%, caixinha c/ 200g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no	446533	R\$ 3,89	R\$ 2.372,90	Frimesa, Piracanjuba, Lider, Nestle, Mococa, Cativa, Itambém, CCGL, Tirol, Nestlé, Italac



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.				
64	140	KG	Pão de massa folhada tipo Croissant doce – deve ser preparado no dia da entrega.	460396	R\$ 54,65	R\$ 7.651,00	Dispensa amostra
65	115	KG	Pão de massa folhada tipo Croissant salgado - deve ser preparado no dia da entrega.	460396	R\$ 53,01	R\$ 6.096,15	Dispensa amostra
66	50	KG	Cuca de 1ª qualidade, embalada c/ data de fabricação, validade e informações nutricionais. O estabelecimento produtor deve possuir licença sanitária - deve ser preparado no dia da entrega	466577	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00	Dispensa amostra
67	125	KG	Cueca virada, como forma de lanche - deve ser preparado no dia da entrega	627510	R\$ 34,17	R\$ 4.271,25	Dispensa amostra
68	156	POTE	Doce de frutas (goiaba, uva, abóbora, morango, banana, etc.) - 1kg	462603	R\$ 13,15	R\$ 2.051,40	Dispensa amostra
69	140	UN	Doce de goiaba em tablete - goiabada em massa, tipo corte, acondicionada em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechada, com peso líquido aproximado de 400g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	487591	R\$ 6,95	R\$ 973,00	Dispensa amostra
70	180	POTE	Doce de leite pastoso - 1 kg	462598	R\$ 16,78	R\$ 3.020,40	Dispensa amostra
71	27	EMB	Erva de tererê - embalagem com 500g	625667	R\$ 11,14	R\$ 300,78	Dispensa amostra
72	230	EMB	Ervilha em conserva acondicionada em lata isenta de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito, com peso líquido drenado de 170g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	462823	R\$ 4,19	R\$ 963,70	Quero, Lar, Predilecta, Pramesa



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

73	750	EMB	Extrato de tomate concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem pele e sementes, isento de fermentações, com cor, sabor e odor característico, embalado em embalagem com peso líquido de 300g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	459670	R\$ 6,38	R\$ 4.785,00	Quero, Elefante, Pranesa, Bonare
74	50	EMB	Farinha de milho tipo biju, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas ou parasitas, não poderão estar úmidas ou rançosas, acondicionada em embalagem de 500g devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	459015	R\$ 7,25	R\$ 362,50	Dispensa amostra
75	347	EMB	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico acondicionada em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 05 kg, com validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	480337	R\$ 19,08	R\$ 6.620,76	Consolata, Coamo, Anaconda, Badotti, Sol, André
76	65	EMB	Farinha torrada de mandioca acondicionada em embalagem de 1 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	458921	R\$ 8,16	R\$ 530,40	Pinduca, Debiazi, Monsil
77	400	EMB	FEIJÃO CARIOCA, especial, tipo 1, novo, com cor clara, grãos inteiros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica atóxica,	464553	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00	Sabor Sul, Itasa, Zaeli, Delicioso, Malu, Leduan, Bandeirantes



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			transparente, termos soldada, resistente e devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 kg, validade mínima de 6 meses e empacotamento não superior a 30 dias da entrega do produto.				
78	100	KG	Feijão preto tipo 1, novo, grãos inteiros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 kg, com validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superiores a (trinta) dias da entrega do produto.	472894	R\$ 6,60	R\$ 660,00	Sabor Sul, Itasa, Zaeli, Delicioso, Malu, Leduan, Bandeirantes
79	300	EMB	Fermento em pó químico para preparo de bolos e bolachas em geral embalagem de no mínimo 125 g	459586	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00	Royal, Dr. Oetker, Fleischmann, Apti
80	350	KG	Filé de tilápia, devidamente embalado e congelado - pacote entre 800g e 1 Kg.	448955	R\$ 57,90	R\$ 20.265,00	Dispensa amostra
81	150	KG	Frango a passarinho, congelado, de 1ª qualidade - pacote com 1 kg	447621	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00	Dispensa amostra
82	90	KG	Frango inteiro congelado, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária	447641	R\$ 13,55	R\$ 1.219,50	Dispensa amostra
83	130	EMB	Fubá de milho de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas e químicas), embalado em pacote de 1kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses	470688	R\$ 4,98	R\$ 647,40	Dispensa amostra
84	60	KG	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou	464392	R\$ 6,46	R\$ 387,60	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			batidas				
85	15	EMB	Grão de bico - pct com 500g	464569	R\$ 7,26	R\$ 108,90	Dispensa amostra
86	950	EMB	logurte com polpa de frutas sabores variados - embalagem de 1 litro	482783	R\$ 8,26	R\$ 7.847,00	Frimesa/ Lactodairy / Santa Clara / Du Campo
87	850	KG	Laranja pêra, tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	464393	R\$ 5,28	R\$ 4.488,00	Dispensa amostra
88	690	EMB	Leite condensado, embalagem Tetra Pack de 395g, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	464014	R\$ 6,78	R\$ 4.678,20	Frimesa, Piracanjuba, Nestle, Mococa, Bom de Minas
89	470	EMB	Leite em pó integral instantâneo - 400g	446019	R\$ 16,41	R\$ 7.712,70	Frimesa, Nestlé, Piracanjuba, Santa Clara, Ilolay, Italac, Itambé
90	2100	UN	Leite integral longa vida, embalagem de 1 litro, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente.	448733	R\$ 5,57	R\$ 11.697,00	Frimesa, Italac, Santa Clara, Piracanjuba, Elegê, Líder, Parmalat, Lativida, Tirol, Aurora
91	1420	UN	Leite Pasteurizado em embalagem de 1 Litro, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	446005	R\$ 6,71	R\$ 9.528,20	Lactodairy/Dubom
92	110	KG	Limão taiti - fruto fresco e limpo, de tamanho médio a grande, deve ter cor, odor e sabor característicos, não apresentando estar passados ou com danos físicos.	464398	R\$ 5,19	R\$ 570,90	Dispensa amostra
93	30	KG	Linguiça tipo calabresa	447702	R\$ 27,25	R\$ 817,50	Dispensa amostra
94	385	KG	Linguiça tipo toscana - mista	447718	R\$ 23,76	R\$ 9.147,60	Dispensa amostra
95	15	EMB	Louro desidratado - pacote com no mínimo 5g	463904	R\$ 3,25	R\$ 48,75	Dispensa amostra
96	970	KG	Maça comercial tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições	464401	R\$ 9,52	R\$ 9.234,40	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			de conservação e maturação.				
97	330	EMB	Macarrão sortido tipo sêmola - 500g	458961	R\$ 5,15	R\$ 1.699,50	Galo, Parati, Liane, Joia, Ninfa, Todeschini, Floriani, Joia
98	360	EMB	Macarrão tipo Ave Maria, acondicionada em embalagem de 1 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	458965	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80	Galo, Parati, Liane, Joia, Ninfa, Todeschini, Floriani, Joia
99	80	EMB	Macarrão tipo espagete acondicionada em embalagem de 1 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	458955	R\$ 7,12	R\$ 569,60	Galo, Parati, Liane, Joia, Ninfa, Todeschini, Floriani, Joia
100	330	EMB	Maionese, embalagem plástica atóxica de 500g, lacrada, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses	459658	R\$ 7,66	R\$ 2.527,80	Dispensa amostra
101	470	KG	Mamão tipo formosa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	467418	R\$ 9,81	R\$ 4.610,70	Dispensa amostra
102	300	KG	Mandioca limpa in natura, fresca e sem partes estragadas.	466600	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00	Dispensa amostra
103	50	KG	Manga - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	464406	R\$ 7,56	R\$ 378,00	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.				
104	15	EMB	Manjeriço desidratado - pacote 10g	463908	R\$ 2,19	R\$ 32,85	Dispensa amostra
105	30	KG	Maracujá, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	464414	R\$ 16,58	R\$ 497,40	Dispensa amostra
106	357	EMB	Margarina cremosa (com sal) - pote 500g	463699	R\$ 8,82	R\$ 3.148,74	Dispensa amostra
107	20	EMB	Massa para lasanha - embalagem com 500g	465350	R\$ 9,30	R\$ 186,00	Dispensa amostra
108	70	EMB	Massa para pastel - embalagem com 400g	462244	R\$ 7,94	R\$ 555,80	Dispensa amostra
109	1260	KG	Melancia de 1ª qualidade, com coloração uniforme, selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	464418	R\$ 3,88	R\$ 4.888,80	Dispensa amostra
110	100	KG	Melão de 1ª qualidade, com coloração uniforme, selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	464422	R\$ 7,47	R\$ 747,00	Dispensa amostra
111	15	PCT	Melhorador de massas (produto para panificação) - embalagem com aproximadamente 300g	467538	R\$ 9,35	R\$ 140,25	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

112	740	EMB	Milho para pipoca - 500g	462122	R\$ 4,47	R\$ 3.307,80	Zaeli, Beija Flor, Katu, Pinduca, Dona Ana, Geriba, Sabor Sul
113	615	EMB	Milho verde em conserva - embalagem com no mínimo 170g de peso drenado	462832	R\$ 4,07	R\$ 2.503,05	Quero, Lar, Predilecta, Fugini
114	110	KG	Mini churros com recheio de doce de leite - deve ser preparado no dia da entrega.	444329	R\$ 42,40	R\$ 4.664,00	Dispensa amostra
115	251	KG	Mini lanche natural (com recheio de maionese, salada de alface e tomate, muçarela e presunto) - deve ser preparado no dia da entrega.	627120	R\$ 51,66	R\$ 12.966,66	Dispensa amostra
116	285	KG	Mini pão de queijo - deve ser preparado no dia da entrega.	460497	R\$ 44,44	R\$ 12.665,40	Dispensa amostra
117	210	KG	Mini sonho com recheio de chocolate ou doce de leite - deve ser preparado no dia da entrega.	402419	R\$ 41,90	R\$ 8.799,00	Dispensa amostra
118	75	EMB	Morango fresco limpo tamanho médio c/ coloração própria livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado - bandeja com no mínimo 200g	464328	R\$ 10,27	R\$ 770,25	Dispensa amostra
119	40	KG	Mortadela sem toucinho - mínimo de 500g	447789	R\$ 8,64	R\$ 345,60	Dispensa amostra
120	25	EMB	Nata - pote com 300g, com teor de gordura máximo de 50%, entregar devidamente resfriada conforme modo de conservação indicado na embalagem.	446536	R\$ 11,17	R\$ 279,25	Frimesa, Santa Clara, Lacto Bom, Bontlé, Elegê, Tirol, Líder, Crioulo
121	10	EMB	Noz moscada - embalagem com no mínimo 7g	463912	R\$ 3,63	R\$ 36,30	Dispensa amostra
122	990	EMB	Óleo vegetal em embalagem de 900 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	416665	R\$ 7,62	R\$ 7.543,80	Dispensa amostra
123	70	EMB	Orégano desidratado - 100g	463915	R\$ 5,53	R\$ 387,10	Dispensa amostra
124	740	BJ	Ovo de galinha, limpos e sem rachaduras, com peso em torno de 50g, acondicionado em bandeja com 12 unidades.	446624	R\$ 7,44	R\$ 5.505,60	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

125	60	EMB	Pacote de bombom com pelo menos 1kg, contendo aproximadamente 50 bombons, em tamanhos padronizados.	464004	R\$ 57,13	R\$ 3.427,80	Lacta, Garoto, Arcor, Amor Carioca
126	35	PCT	Palito de madeira para churrasco/espetinho 3,5x250mm - embalagem com 50 unidades	609858	R\$ 3,54	R\$ 123,90	Dispensa amostra
127	20	CX	Palito para dente, de madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades	299620	R\$ 1,32	R\$ 26,40	Dispensa amostra
128	210	UN	Pão caseiro com fermento natural, peso entre 500 e 700g, feito no dia da entrega. Não serão aceitos pães velhos, duros, queimados, crus ou embatumados ou fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.	470690	R\$ 14,01	R\$ 2.942,10	Dispensa amostra
129	1110	KG	Pão francês com no mínimo 50g, feito no dia da entrega. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados ou fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.	465549	R\$ 16,84	R\$ 18.692,40	Dispensa amostra
130	620	KG	Peito de frango (sem pele e sem osso) com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro e sabor próprios com ausência de sujidades.	447617	R\$ 17,02	R\$ 10.552,40	Dispensa amostra
131	250	KG	Pepino, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas.	463810	R\$ 6,94	R\$ 1.735,00	Dispensa amostra
132	40	KG	Pêra tamanho médio, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	464429	R\$ 11,87	R\$ 474,80	Dispensa amostra
133	50	KG	Pêssego, tamanho médio, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	464333	R\$ 12,24	R\$ 612,00	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

134	20	EMB	Pimenta do reino - pct no mínimo 30g	463919	R\$ 3,19	R\$ 63,80	Dispensa amostra
135	125	KG	Pimentão verde, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas.	463812	R\$ 10,44	R\$ 1.305,00	Dispensa amostra
136	335	PCT	Pirulito de frutas (sortidos) - pacote com no mínimo 200g.	483634	R\$ 5,94	R\$ 1.989,90	Dispensa amostra
137	561	PCT	Pirulito de sabores morango, tutti-frutti - pcte. 700g	474414	R\$ 18,25	R\$ 10.238,25	Dispensa amostra
138	380	PCT	Pó para gelatina – mínimo 35g	462729	R\$ 2,99	R\$ 1.136,20	Dispensa amostra
139	1050	EMB	Polpa de fruta congelada - embalagem de 100g - diversos sabores (conforme solicitação)	476406	R\$ 3,66	R\$ 3.843,00	Dispensa amostra
140	210	EMB	Polvilho azedo - 500g	459080	R\$ 4,43	R\$ 930,30	Prata, Zaeli, Yoki
141	170	EMB	Polvilho doce - embalagem 500g	459079	R\$ 3,86	R\$ 656,20	Prata, Zaeli, Yoki
142	442	KG	Presunto fatiado - kg	447775	R\$ 30,17	R\$ 13.335,14	Dispensa amostra
143	520	KG	Queijo muçarela fatiado - kg	446636	R\$ 41,06	R\$ 21.351,20	Dispensa amostra
144	60	KG	Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463792	R\$ 16,88	R\$ 1.012,80	Dispensa amostra
145	30	EMB	Quirerinha (amarela) - 500g	459072	R\$ 3,08	R\$ 92,40	Pinduca, Zaeli, Beija Flor
146	1430	UN	Refrigerante 2L ou 2,5L - sabores diversos, conforme solicitação (cola, guaraná, laranja, limão e uva).	416030	R\$ 10,49	R\$ 15.000,70	Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antarctica, Pepsi, Rio Branco.
147	350	KG	Repolho de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos e com boa apresentação.	467414	R\$ 5,78	R\$ 2.023,00	Dispensa amostra
148	50	KG	Repolho roxo, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos e com boa apresentação.	463829	R\$ 7,78	R\$ 389,00	Dispensa amostra
149	115	UN	Requeijão cremoso, embalagem com 200g	216795	R\$ 8,24	R\$ 947,60	Danone, Elegê, Santa Clara, Nestle, Frimesa, Lac Lelo



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

150	15	EMB	Requeijão cremoso, embalagem tipo bisnaga com peso mínimo de 1,8kg	331367	R\$ 46,05	R\$ 690,75	Lac Lelo, Santo Leopoldo, Frimesa, Santa Cecilia, Criolo
151	135	EMB	Sagu - pacote 500g	459083	R\$ 9,33	R\$ 1.259,55	Zaeli, Yoki, Pinduca, Beija Flor, Katu
152	40	EMB	Sal amoníaco - embalagem mínima de 40g	454017	R\$ 2,24	R\$ 89,60	Dispensa amostra
153	240	PCT	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	461092	R\$ 3,36	R\$ 806,40	Dispensa amostra
154	1025	CENT O	Salgados diversos (coxinha, pastel, rissoles, etc) para composição de lanches a serem servidos em eventos com finalidade(s) que envolvam relevância ao município - tamanho médio (não mini) entregue ainda quente no local indicado.	610522	R\$ 46,89	R\$ 48.062,25	Dispensa amostra
155	710	KG	Salsicha de frango tipo hot dog, c/ acondicionamento em sistema cryovac entregue na embalagem original c/ data de validade aparente	447720	R\$ 13,17	R\$ 9.350,70	Dispensa amostra
156	230	EMB	Seleta de legumes - lata/embalagem com no mínimo 170g de peso drenado	609443	R\$ 3,88	R\$ 892,40	Ciafrios, Quero, Predilecta, Fugini, Bonare
157	5060	PCT	Suco de fruta em pó, já adoçado, pacote com no mínimo 15g, faz 1L de bebida preparada	396125	R\$ 1,48	R\$ 7.488,80	Tang, Apti, Trink, Fresh
158	560	PCT	Suco de fruta em pó, já adoçado, pacote com no mínimo 250g, faz 5L de bebida preparada	396125	R\$ 6,89	R\$ 3.858,40	Piko, Atalaia
159	102	PCT	Tempero pronto sem pimenta - pacote de 500g	608265	R\$ 6,98	R\$ 711,96	Dispensa amostra
160	120	UN	Tempero pronto (tipo sazón) – pacote com 12 saches, totalizando no mínimo 60g. Tipos diversos (carne, aves, saladas, etc, conforme solicitação).	608265	R\$ 5,52	R\$ 662,40	Dispensa amostra
161	650	KG	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, consistência firme, casca lisa, livre de	463806	R\$ 8,82	R\$ 5.733,00	Dispensa amostra



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			fungos e sujidades				
162	195	KG	Torta salgada de pão - deve ser preparado no dia da entrega.	456987	R\$ 44,11	R\$ 8.601,45	Dispensa amostra
163	60	KG	Uva, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas ou batidas.	464438	R\$ 14,95	R\$ 897,00	Dispensa amostra
164	30	KG	Vagem limpa c/ aspecto fisiológico próprio em perfeitas condições de conservação	463807	R\$ 15,79	R\$ 473,70	Dispensa amostra
165	160	UN	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, devidamente rotulado, conforme legislação vigente, contendo marca, número de registro do produto no órgão competente e com prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses.	217095	R\$ 3,97	R\$ 635,20	Dispensa amostra
166	1500	UN	Mini pizza assada (recheios calabreses, azeitona, orégano, presunto e muçarela) peso aprox. 40 g a und. - Deve ser preparado no dia da entrega.	456046	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00	Dispensa amostra
167	2798	EMB	Café em pó do tipo tradicional, em pacote de 500g, embalado à vácuo, com grau de torra média, devendo a embalagem possuir informações sobre o modo de preparo, data de fabricação e validade. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	463567	R\$ 31,85	R\$ 89.116,30	Pelé, Duas Marias, Sollus, 3 Corações, Itamaraty, Pilão, Caboclo, Gosto Bom, Alvorada, Mellita

7.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 870.491,53** (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

7.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens “água mineral natural, sem gás”, “café” e “açúcar”. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).



8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber:

I. [fonte de pesquisa 1]: “ferramentas de pesquisa de preço”, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma *Talski Sistemas* [<https://app.talski.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

8.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

8.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

8.4. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. **Gabriel Kochhann Verza**.

8.5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

9.2. Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

9.3. As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.

9.4. **Neste processo, para fins de JULGAMENTO DA PROPOSTA, juntamente com a proposta atualizada, as empresas vencedoras deverão apresentar catálogo/ficha técnica dos produtos ofertados, conforme será detalhado no próximo item deste Termo.**

9.5. Neste processo, para fins de **HABILITAÇÃO**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para habilitação das licitantes participantes:

I. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.



III. Declaração unificada de pontos legais pertinentes;

IV. Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso.

10. DA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de primeiro classificado e cujas propostas atualizadas tenham sido aceitas, nos casos onde não foi cotada produto de marca dentre as “de referência”, nos itens constantes na tabela mais abaixo neste tópico, amostra, de pelo menos uma unidade de cada um dos itens.

10.2. As empresas que cotarem produtos das marcas de referência/pré-aprovadas (nos itens em que possuem tais marcas citadas na tabela abaixo), estão dispensadas de apresentar amostra. Já as empresas que vencerem itens com a observação “apresentar amostra”, na tabela abaixo ou que cotarem produto de marca distinta daquelas pré-aprovadas/de referência, deverão apresentar as amostras, nos termos anteriores, para que os produtos possam ser analisados e ter as características, qualidade e funcionalidade geral comparada àquela esperada, bem como às especificações exigidas.

10.3. Prazo para apresentação das amostras: **05 (cinco) dias úteis**, sendo possível a dilação no referido prazo, por igual período, uma única vez, desde que solicitado justificadamente pela detentora.

10.4. Poderá ser solicitada documentação técnica referente ao produto (catálogos ou fichas técnicas), se houver necessidade de averiguar especificações que não possam ser sanadas analisando-se o produto fisicamente.

10.5. Com exceção dos itens onde conste na última coluna da tabela, a observação “DISPENSADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA”, todos os demais são passíveis de exigência de amostra, salvo quando cotada pelo licitante previamente vencedor uma das “MARCAS DE REFERÊNCIA/PRÉ-APROVADAS”, conforme constará na última coluna, para cada item.

10.6. O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o produto atende às características mínimas quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA
6	Achocolatado em pó	Será avaliada a textura do achocolatado, verificando a inexistência de grumos que prejudiquem a solubilidade do mesmo; será verificado se o pó é facilmente diluído em água ou leite com auxílio de colher, além de verificação de sabor, cor e cheiro característicos.
8	Açúcar cristal	Será verificada a ausência de sujidades, bem como sua coloração, solubilidade e gosto, se estão de acordo com o padrão.
13	Amendoim torrado sem casca	Será verificada a ausência de sujidades ou impurezas no produto, bem como a ausência de amendoins estragados dentro da embalagem, bem como se as características como cor, cheiro, sabor e integridade dos grãos estão de acordo com o esperado do produto.
14	Amido de milho	Será avaliada cor, textura e cheiro, bem como ausência de grumos ou impurezas. O produto será utilizado para a preparação de receitas para avaliar se o resultado está dentro do padrão esperado.
15	Arroz agulhinha tipo 1	Será avaliada a cor, cheiro e se grãos se estão uniformes, se apresenta impurezas dentro da embalagem, após será preparado de acordo com as recomendações para avaliar a textura do mesmo após o cozimento.
26, 27, 28 e 30	Biscoito de leite; Biscoito redondo recheado; Biscoito waffer recheado; Biscoito água e sal.	Será avaliada aparência, informações nutricionais, se o produto está integro dentro da embalagem, sabor, crocância, verificar se estão de acordo com as características normais do produto (cor, cheiro e sabor).
35 e 167	Café em pó tradicional a vácuo	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado de acordo com as recomendações para avaliar o sabor e aroma se estão de acordo com o que naturalmente se espera do produto.
39	Canjica branca	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos,



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

		presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
49	Cereal matinal com açúcar	Será avaliada a integridade do produto dentro da embalagem, bem como se características como cor, crocância e sabor estão de acordo com as que naturalmente se esperam do produto.
50, 51 e 52	Chá de camomila; Chá de sabores; Chá mate tradicional	Será verificada a embalagem se está devidamente fechada, bem como se possui as informações básicas sobre o produto (tipo do produto, fabricação, validade, etc), bem como quanto à ausência de impurezas em meio ao chá, e ainda se o odor e sabor estão de acordo com o esperado.
54	Chocolate confeiteiro 1kg	Será avaliada a qualidade do chocolate em si, principalmente em relação às características físicas (cor, textura e cheiro), além do sabor, se estão de acordo com o padrão para o tipo do produto.
63	Creme de leite UHT	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
72	Ervilha em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
73	Extrato de tomate	Serão avaliados os ingredientes descritos na embalagem e se a mesma possui as informações conforme descritivo do item, bem como se as características do produto como cor, sabor, textura, consistência e aroma estão de acordo com o padrão.
75	Farinha de trigo	Será avaliada cor, textura, cheiro, presença de impurezas, informações nutricionais, embalagem. O produto será utilizado para a preparação de pães e bolos para a avaliação da textura da massa após o produto preparado utilizando a farinha.
76	Farinha torrada de mandioca	Será avaliada cor, textura, cheiro, presença de impurezas, informações nutricionais, embalagem. O produto será utilizado para a preparação de receitas, onde ser
77 e 78	Feijão carioca; Feijão preto	Será avaliada qualidade e integridade dos grãos, cor, validade do produto, tempo de cozimento dos grãos, aroma, sabor e textura após o cozimento dos grãos
79	Fermento em pó químico	Será avaliada solubilidade do fermento em água morna, cor, cheiro, informações contidas na embalagem, e na preparação do bolo utilizando este fermento a massa ficará macia e leve.
86	Iogurte com polpa de frutas	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem, informações nutricionais (em especial teores de proteína e gordura) e informações de fabricação e validade.
88	Leite condensado tetra pack	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem e informações nutricionais.
89	Leite em pó integral	O produto será preparado conforme recomendação da embalagem, será testado em água para verificar a solubilidade do mesmo, bem como serão analisados odor, cor e sabor, para verificar se estão de acordo com as características normais esperadas do produto. Avaliar as informações nutricionais contidas na embalagem do produto.
90 e 91	Leite integral longa vida tetra pack	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e ingredientes do alimento, bem como a integridade da embalagem, informações nutricionais (em especial teores de proteína e gordura) e informações de fabricação e validade.
97, 98 e 99	Macarrão sortido; Macarrão ave maria; Macarrão espaguete	O produto será preparado conforme recomendação da embalagem, sendo cozido de acordo com o tempo descrito, para verificação do sabor e textura, verificando se estão de acordo com as características normais esperadas do produto. Será verificada também a presença de carunchos ou qualquer outro dano no produto que possa comprometer sua qualidade final.
112	Milho para pipoca	Será verificado a integridade dos grãos, bem como ausência de sujidades ou carunchos; será preparado o produto para verificar se o



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



		rendimento (pipocas estouradas) está de acordo com o esperado.
113	Milho verde em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
120	Nata	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
125	Pacote de bombons	Será avaliada se apresentar cor uniforme e característica do tipo de chocolate, sem manchas esbranquiçadas; textura firme e superfície lisa, sem sinais de derretimento ou pegajosidade; bombons íntegros, admitindo-se até 5% de unidades com pequenas deformações, vedadas rachaduras ou vazamentos; sabor característico, sem gosto rançoso ou estranho; consistência adequada ao recheio, sem liquefação excessiva ou endurecimento; teor de gordura compatível, sem indícios de deterioração; embalagem íntegra e lacrada, sem avarias; validade mínima correspondente a 75% do prazo total; e rotulagem contendo, obrigatoriamente, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação/validade e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de reprovação.
140 e 141	Polvilho azedo; polvilho doce	Será avaliada cor, textura e cheiro, bem como ausência de grumos ou impurezas. O produto será utilizado para a preparação de receitas para avaliar se o resultado está dentro do padrão esperado.
145	Quirerinha (amarela)	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
146	Refrigerante 2,5 ou 3 L	Será verificado se a embalagem do produto possui as informações de fabricação, validade e ingredientes, bem como se as características de odor, cor e sabor do refrigerante atendem ao padrão mínimo comparado às marcas de referência.
149 e 150	Requeijão cremoso	Será avaliada cor, textura, aparência, sabor, consistência e teor de gordura presente no alimento. Integridade de embalagem, ingredientes e informações nutricionais.
151	Sagu	Será avaliada integridade da embalagem, cheiro e cor característicos, presença de impurezas, o produto será preparado conforme instruções da embalagem, para verificar se a textura do produto está de acordo com o que naturalmente se espera.
156	Seleta de legumes em conserva	Será avaliada a textura, consistência, cor, cheiro e sabor do produto, que devem estar dentro do padrão de qualidade que se espera, bem como a ausência de impurezas bem como as informações da embalagem de fabricação e validade.
157 e 158	Suco de fruta em pó	Será avaliada a textura do suco em pó, verificando a inexistência de grumos que prejudiquem a solubilidade do mesmo; será verificado se o pó é facilmente diluído em água com auxílio de colher, além de verificação de sabor, cor e cheiro característicos.

10.7. O endereço para envio das amostras é: Paço Municipal, Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85.410-000, Nova Aurora/PR.

I. Quando a licitante despachar as amostras, preferencialmente deve comunicar ao município informando sobre o despacho, a fim de dar ciência e transparência aos trâmites.

10.8. A conferência das amostras, com base nos critérios mencionados na tabela acima, será realizada por Comissão de Avaliação de Amostras, a ser designada através de Portaria, composta pelos servidores: Eliane Cristina Kuhnen, Ironi da Silva Smangorgeushi e Adelaide Kovalski, os quais detêm o conhecimento técnico necessário para a execução de uma verificação objetiva e precisa das especificações dos produtos, tomando por base os parâmetros definidos e a especificação do Edital, bem como a qualidade que naturalmente espera-se dos produtos.

I. A análise das amostras será realizada pelos membros da Comissão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do devido recebimento das amostras.

II. No caso de reprova de alguma amostra, a Comissão de Avaliação de Amostras designada deverá



elaborar Relatório de Julgamento, onde os avaliadores deverão justificar os motivos da reprova, levando em consideração os critérios de avaliação das amostras previstos.

III. As licitantes que não concordarem com eventual reprova de amostras apresentadas, poderão, em momento próprio (fase recursal), registrar manifestação de intenção de recorrer.

10.9. Restando aprovada a amostra de determinado item, a licitante será classificada no mesmo e, em fase posterior, será verificada a documentação de habilitação da empresa, conforme trâmites que constarão no instrumento convocatório.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2. A aquisição deste objeto permitirá o atendimento nutricional para as crianças e adolescentes do Projeto Piá, Casa Lar, Conselho Tutelar, Defesa Civil, e demais setores de forma pensada de acordo com as necessidades nutricionais de diferentes faixas etárias, bem como, aos servidores públicos demais áreas demandam tais itens, e também em eventos da Administração, a partir do fornecimento dos alimentos.

11.3. As entregas serão realizadas semanalmente e conforme quantitativos a serem estabelecidos, podendo variar de um pedido para outro. Outro fato que torna necessário que sejam feitos pedidos parciais é que boa parte dos produtos são de natureza perecível, evitando assim desperdício de alimentos e visando também a manutenção do fornecimento de alimentos frescos.

11.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação individual por item, é a solução mais viável dada a necessidade de aquisições eventuais e de forma parcelada, cujos quantitativos são difíceis de prever. Além de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos em tais materiais, adquirindo apenas o necessário de acordo com a demanda pontual do órgão público.

11.5. Já o ciclo de vida do objeto, traduz-se através do processo pelo qual a administração pública e seus setores, adquire os alimentos necessários para atender às suas necessidades. Esse ciclo pode ser dividido em várias etapas, tais quais:

- I. Identificação de necessidades:** A primeira etapa envolve identificar as necessidades específicas de alimentos com base em fatores como o número de pessoas a serem alimentadas, preferências dietéticas, restrições alimentares, orçamento disponível e eventuais programas alimentares em vigor;
- II. Planejamento de compras:** Nesta fase, são estabelecidos planos de compras com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a definição de quantidades, tipos de alimentos a serem adquiridos, fornecedores potenciais e considerações de custo-benefício;
- III. Seleção de fornecedores:** Após o planejamento, inicia-se a fase externa, buscando a seleção de fornecedores através de processo licitatório. Isso pode envolver a participação de fornecedores do ramo localizados em diversos locais do país, os quais terão avaliadas sua documentação conforme exigida no Edital, para, então, aqueles que atenderem às condições exigidas, participarem da formalização de instrumento contratual;
- IV. Aquisição de alimentos:** Com os contratos estabelecidos, ocorre a fase de aquisição propriamente dita, onde os alimentos são adquiridos dos fornecedores selecionados de acordo com os termos acordados nos contratos;
- V. Recebimento e inspeção:** Após a entrega dos alimentos, é realizada uma inspeção para verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas nos contratos de compra;
- VI. Armazenamento e distribuição:** Os alimentos são armazenados adequadamente conforme as necessidades de conservação e segurança alimentar, e em seguida são distribuídos para os locais de consumo, seja uma cozinha industrial, uma instituição de ensino, uma unidade de saúde, entre outros;
- VII. Monitoramento e controle de qualidade:** Durante todo o ciclo de vida de aquisição, é



importante monitorar e controlar a qualidade dos alimentos adquiridos, garantindo que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos e que atendam às expectativas dos consumidores;

VIII. Avaliação de desempenho: Após a conclusão do ciclo de aquisição, é realizada uma avaliação do desempenho dos fornecedores, da eficácia dos processos de aquisição e da satisfação do consumidor, visando identificar áreas de melhoria e oportunidades de otimização para ciclos futuros.

11.6. Ao seguir um ciclo de vida de aquisição bem estruturado e eficiente, as entidades podem garantir a obtenção de gêneros alimentícios de alta qualidade, a preços competitivos e em conformidade com os requisitos nutricionais e regulatórios.

12. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, exceto para o item 10 (água galão 20 litros), cujo prazo de entrega é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio da SF, devendo ser observado o seguinte:

- I.** Os pedidos serão, sempre que possíveis, realizados a cada 10 (dez) dias, portanto, as empresas que possuam interesse em participar da licitação, devem ter ciência de tal periodicidade e da necessidade do cumprimento do prazo de entrega em sua totalidade;
- II.** Não há quantitativo mínimo a ser solicitado por pedido, dada a imprevisibilidade dos Dptos. e Secretarias demandantes, bem como a ausência de almoxarifados em boa parte dos prédios públicos, o que não permite estocagem de grande quantidade de produtos. Logo, as empresas vencedoras automaticamente devem ter plena ciência de que deverão cumprir os prazos e condições de entrega, independentemente da quantidade de itens a serem solicitados por vez.

12.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços discriminados na Solicitação de Fornecimento, podendo ser:

Local	Endereço	Horário de atendimento
Casa Lar	Rua Marquês de Abranges, nº 105, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária), CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Pátio de Máquinas	Rua Goioerê esquina com a Rua Castelo Branco, s/nº, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Demais localidades pertencentes ao município	Endereço de prédios e locais públicos, a ser indicado na Solicitação de Fornecimento	08 às 11:30 e 13 às 17h.

12.3. Juntamente com a entrega dos produtos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor



unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

12.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

12.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

12.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

I. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

13.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

14.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.**

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

14.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- I.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- III.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não



seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

15.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

15.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

15.13. A empresa fornecedora de itens onde esteja atrelada a necessidade de prática de logística reversa, deverá realiza-la através do recolhimento e correta destinação de tais produtos, de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei e normativas pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

16.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

16.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

16.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

16.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

16.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

16.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

16.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

16.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e)** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f)** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i)** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j)** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

rejeitos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Cód. despesa	Fonte
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

18.2. Neste processo utilizará apenas recursos próprios.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

20.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**abril de 2026**).

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Walter Schlogel**, Secretário de Administração Geral, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, referente as Solicitações de Fornecimento (SF) de utilização no Paço Municipal, caberá a servidora **Gilvani Lazzeri de Souza**, Assessor Adjunto ao Departamento de Compras, já para os demais Setores, caberá ao(s) **Srs. Secretários(as) e Chefes De Departamento de cada setor, demantante das Solicitações de Fornecimento**, e como fiscais-adjuntos os **servidores diretamente subordinados aos quais estão diretamente ligados ao**



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

recebimento dos produtos oriundos das Solicitações de Fornecimentos, que deverá realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

21.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

21.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
...						

Valor total da proposta: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone () ____ - ____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0__/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão nº __/2026, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024 e 90/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0 /2026**, adjudicado e homologado pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **de de 2026**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Seleção de propostas de empresas para formalização de Atas de Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos diversos Departamentos e Secretarias municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses..

1.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	V.Unit.	V.Total
1						
....						
					TOTAL	

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0 /2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 505/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.



5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis, exceto para o item 10 (água galão 20 litros)**, cujo prazo de entrega é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio da SF, devendo ser observado o seguinte:

5.1.1. Os pedidos serão, sempre que possíveis, realizados a cada 10 (dez) dias, portanto, as empresas que possuam interesse em participar da licitação, devem ter ciência de tal periodicidade e da necessidade do cumprimento do prazo de entrega em sua totalidade;

5.1.2. Não há quantitativo mínimo a ser solicitado por pedido, dada a imprevisibilidade dos Dptos. e Secretarias demandantes, bem como a ausência de almoxarifados em boa parte dos prédios públicos, o que não permite estocagem de grande quantidade de produtos. Logo, as empresas vencedoras automaticamente devem ter plena ciência de que deverão cumprir os prazos e condições de entrega, independentemente da quantidade de itens a serem solicitados por vez.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços discriminados na Solicitação de Fornecimento, podendo ser:

Local	Endereço	Horário de atendimento
Casa Lar	Rua Marquês de Abranges, nº 105, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária), CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Pátio de Máquinas	Rua Goioerê esquina com a Rua Castelo Branco, s/nº, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Demais localidades pertencentes ao município	Endereço de prédios e locais públicos, a ser indicado na Solicitação de Fornecimento	08 às 11:30 e 13 às 17h.

5.3. a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.4. Os bens deverão ser fornecidos e entregues conforme indicação do Departamento de Compras, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, sem custos ao Município.

5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa, com a devida justificativa para tal, condicionada ao aceite da administração.

5.6. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.7. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das



penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.8. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item do presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.9. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2.1. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

6.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Walter Schlogel**, Secretário de Administração Geral, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao servidor **Gilvani Lazzeri de Souza**, Assessor Adjunto ao Departamento de Compras, já para os demais Setores, caberá ao(s) **Srs. Secretários(as) e Chefes De Departamento de cada setor, demantante das Solicitações de Fornecimento**, e como fiscais-adjuntos os **servidores diretamente subordinados aos quais estão diretamente ligados ao recebimento dos produtos oriundos das Solicitações de Fornecimentos** que deverão realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis



com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8.13. A empresa fornecedora de itens onde esteja atrelada a necessidade de prática de logística reversa, deverá realizá-la através do recolhimento e correta destinação de tais produtos, de acordo com as práticas e



políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei e normativas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 9.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 9.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 9.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 9.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 9.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e)** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f)** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados



pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

11.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11.9. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



BANCO: _____; AG.: _____, C/C: _____.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Cód. despesa	Fonte
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000
09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **abril de 2026**.

13.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

13.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

13.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

14.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

14.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:



- a) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b) Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c) Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d) Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e) Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

14.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

14.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

14.6. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

14.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

14.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

15.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

16.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

17.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

17.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

17.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

17.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a)** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b)** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

17.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

17.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0 __/2026**.

20.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026**.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA AURORA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
